

LEI N°432/83

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SEDU,
visando a contratação de pessoal, para conservação, manutenção e limpeza de
escola da rede Estadual de Ensino.

Art.2º- O Presente convênio deverá ser assinado com data retroativa a 15 de junho
de 1983.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data supra mencionada.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 1983

Atílio Ventorim
Prefeito

confere com a original

Presidente